EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O objetivo desta Propositura é homenagear e conceder o Diploma Honra ao Mérito ao senhor Flávio Antônio Henz, mais conhecido como Tio Flávio. Vendedor de pipocas há mais de 51 anos, mantém seu tradicional ponto no Bairro Centro Histórico de Porto Alegre, na esquina da Avenida Salgado Filho com a Avenida Borges de Medeiros.

‘

Nascido na Cidade de Porto Alegre, em 3 de fevereiro de 1946, Tio Flávio perdeu seu pai aos 3 anos de idade. Sua mãe Eliza Henz, sem ter condições financeiras para criar seus três filhos, entregou as crianças para adoção.

Tio Flávio permaneceu em um orfanato até os 12 anos de idade, quando retornou para a guarda de sua mãe. Em razão das condições financeiras de sua família, Tio Flávio teve que trabalhar para ajudar sua mãe. Recebeu o convite de um amigo de dona Eliza, que era pipoqueiro, para trabalhar fazendo pipoca. Tio Flávio era exigente com seu próprio trabalho, pois sabia que sua família dependia dele.

E, assim, o menino tomou gosto pelo trabalho de pipoqueiro e descobriu sua profissão. Sem condições para comprar seu próprio carrinho, Tio Flávio teve a ideia de construir um com as telhas de zinco de um galinheiro que desmanchou. O início foi marcado por dificuldades burocráticas e financeiras comuns aos pequenos empreendedores. Sem ponto específico, o garoto franzino teve que empurrar seu carrinho de pipocas para vários locais Bairro Centro Histórico de Porto Alegre. Tio Flávio não desistiu e, com seu trabalho e sua persistência, conseguiu construir outro carrinho, fixando o seu ponto de vendas no lugar onde a sua presença é uma tradição na Capital gaúcha.

Diante do exposto, proponho este Projeto de Resolução, contando com a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2019.

VEREADOR AIRTO FERRONATO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Concede o Diploma Honra ao Mérito ao senhor Flávio Antônio Henz – Tio Flávio.**

**Art. 1º**  Fica concedido o Diploma Honra ao Mérito ao senhor Flávio Antônio Henz – Tio Flávio –, com base na Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007, e alterações posteriores.

**Art. 2º**  Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

/DBF